

## PORTARIA Nº 038/2026

**"Recebe e designa os membros da Comissão de Ética e Conduta no âmbito da AGESAN-RS."**

**GUSTAVO DIOGO FINCK**, Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

**CONSIDERANDO** a Resolução AGO nº 001/2026, que unifica a instituição de Comissões Permanentes e Temporárias no âmbito da AGESAN-RS, consolida suas atribuições e composições e revoga atos administrativos anteriores, com o objetivo de promover a modernização dos processos administrativos, o fortalecimento da governança institucional e o aprimoramento da eficiência operacional da Agência;

**CONSIDERANDO**, por fim, a conveniência de unificar as disposições contidas nos Atos Administrativos anteriores, garantindo clareza e segurança jurídica à atuação das comissões no âmbito da Agência;

**CONSIDERANDO** que a organização das comissões administrativas, com a participação de servidores e colaboradores, inclusive indicados pelos municípios consorciados, contribui para a racionalização de recursos públicos e o fortalecimento da cooperação intermunicipal no âmbito da AGESAN-RS;

**CONSIDERANDO** a Resolução AGE nº 05/2025, que institui o Código de Ética, de Conduta e de Integridade da AGESAN-RS, estabelecendo os princípios, normas e diretrizes que devem orientar a atuação da alta gestão, conselheiros, diretores, gestores, servidores, empregados públicos, estagiários e demais colaboradores, bem como disciplinando o procedimento para apuração de condutas e aplicação de penalidades, nos termos da legislação aplicável;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes colaboradores para comporem a **COMISSÃO DE ÉTICA E CONDUTA** da AGESAN-RS:

- I. Lorenzo Cure das Neves – Agente de Fiscalização da Agesan – Presidente;
- II. Matheus Fontoura Modler - Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Rolante

– Membro;

**III.** Paola Guarese Henicka – Agente Administrativo da Agesan – Membro.

**IV.** Otávio Munaro Xavier - Agente Administrativo da Agesan - Suplente

**Art. 2º** Os membros designados desempenharão suas atividades em regime extraordinário e suplementar, fazendo jus à parcela adicional única, de caráter indenizatório, prevista no inciso IV do art. 6º da Resolução AGO nº 001/2018, cujo pagamento será devido a partir de 01 de maio de 2026, nos termos da regulamentação vigente.

**Art. 3º** O membro ora designado desempenhará suas atividades em regime extraordinário e suplementar, sem prejuízo de suas atribuições regulares no órgão de origem.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

**Gustavo Diogo Finck**  
Presidente – AGESAN-RS